

## LEI N° 1241

**SÚMULA:** Altera dispositivos do Plano Plurianual, Lei Municipal n° 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, e dá outras providências:

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica autorizado o Executivo Municipal "ACRESCENTAR" no **Plano Plurianual**, Lei Municipal n° 1168 de 26/10/05, para o exercício de 2006, no Anexo I, os seguintes projetos:

### Funcional Programática

<b>Órgão</b>	05	DEP. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
<b>Unidade</b>	001	Divisão de Viação	
<b>Função</b>	26	Transportes	
<b>Programa</b>	0005	Adm. e Gestão de Serviços de Viação, Obras e Serviços Urbanos	
<b>Projeto</b>	1034	Pavimentação com Pedras Irregulares	118.251,07
<b>Meta</b>		Construção de Calçamento da BR-280 à Ponte do Rio Angico - Município/ União	
<b>Unidades</b>	M <sup>2</sup>		
<b>Quantidade</b>	4.134		
<b>Projeto</b>	1035	Adequação de Estradas Vicinais	27.998,93

**Meta** Construção/Adequação de Estradas do Viveiro Municipal, Linha Pitoca à  
Água Branca-Município/União

**Unidade Km**

**Quantidade** 06

**Órgão** 11 DEP. DE IND., COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO  
**Unidade** 001 Divisão de Ind., Comércio e Serviços  
**Função** 22 Indústria  
**Programa** 0031 Desenvolvimento da Ind., Comércio e de Serviços  
**Projeto** 1036 Telecentro Comunitário 50.000,00  
**Meta** Aquisição de Equipamentos e de Material de Consumo e Realização  
de Cursos - Município/União

**Unidade** 01

**Quantidade** 0

**Art. 3º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal nº 1168 de 26/10/05.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,  
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de 2006.

**JUVENAL GHETTINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**